

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXX - CUIABÁ quinta-feira, 18 de Março de 2021 N° 27.961

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N° 866, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Promove, por ato de bravura, Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 10, inciso III, alínea 'a', art. 14, c/c art. 42 da Lei n° 10.076, de 31 de março de 2014 e art. 43 do Decreto n° 2.268 de 10 de abril de 2014 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 546219/2019,

DECRETA:

Art. 1° Ficam promovidos, pelo critério de "Ato de Bravura", as Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, abaixo mencionadas:

I - POR ATO DE BRAVURA

- A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE QPPM**
1° Sgt QPPM **Delso Marques Silva**
- AO POSTO DE SEGUNDO SARGENTO QPPM**
3° Sgt QPPM **Cleyton Freire da Silva**
- AO POSTO DE CABO QPPM**
Sd QPPM **Eder Emanuel Figueiredo de Assis**
- AO POSTO DE CABO QPPM**
Sd QPPM **Fagner Correia de Oliveira Damasceno**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2021, 200° da Independência e 133° da República.


MAURO MENDES
Governador do Estado


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil


JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO N° 867, DE 18 DE DECRETO DE 2021.

Promove, por ato de bravura, Praça da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso III, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 10, inciso III, alínea 'a', art. 14, c/c art. 42 da Lei n° 10.076, de 31 de março de 2014 e art. 43 do Decreto n° 2.268 de 10 de abril de 2014 e, tendo em vista o que consta do Processo n° 631300/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica promovida, pelo critério de "Ato de Bravura", a Praça da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, abaixo mencionada:

I - POR ATO DE BRAVURA

- AO POSTO DE TERCEIRO SARGENTO QPPM**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

Cb QPPM **Claudia Kafer****Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2021, 200º da Independência e 133º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO Nº 868, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede Medalhas aos servidores Policiais Militares que abaixo menciona.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE** com fita passador de **BRONZE** aos servidores policiais militares adiante mencionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 1º, do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel PM **Anderson Luiz da Silva**, RGPMMT 879.649
- 3º Sgt PM **Gilliane Cristina S. de Oliveira Justi**, RGPMMT 883.448
- Cb PM **Januário Pereira Bueno Neto**, RGPMMT 883.959

Art. 2º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE** com fita passador de **PRATA** aos servidores policiais militares adiante mencionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 1º, do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- Ten Cel PM **Anderson Luiz da Silva**, RGPMMT 879.649
- Ten Cel PM **Deniz Silva Valle**, RGPMMT 879.141
- Sub Ten PM **Gustavo Monteiro da Costa**, RGPMMT 880.960
- Sub Ten PM **Reginey da Silva Santos**, RGPMMT 878.664
- 1º Sgt PM **Julio Cesar da Silva Moraes**, RGPMMT 880.876
- 3º Sgt PM **André Luiz dos Santos Souza**, RGPMMT 881.000
- 3º Sgt PM **Cristiano de Arruda**, RGPMMT 881.130
- 3º Sgt PM **Vando Batista do Nascimento**, RGPMMT 881.038
- 3º Sgt PM **Waldiney de Souza**, RGPMMT 881.140

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2021, 200º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar

DECRETO Nº 869, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Concede Medalhas ao servidor Bombeiro Militar que abaixo menciona.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual**DECRETA:****Art. 1º** Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE** com fita passador de **BRONZE** ao servidor bombeiro militar adiante mencionado, por contar mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 1º, do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 1º Sgt BM **Aluisio Anésio Gallio Júnior**, RGBMMT 000.597

Art. 2º Fica concedida a **MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO - COBRE** com fita passador de **PRATA** ao servidor bombeiro militar adiante mencionado, por contar mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos dos artigos 2º e 3º, § 1º, do Decreto nº 688, de 30 de maio de 1984:

- 1º Sgt BM **Aluisio Anésio Gallio Júnior**, RGBMMT 000.597

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de março de 2021, 200º da Independência e 132º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado



MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil



CEL. BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ATOS

ATO Nº 02214/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CLOVIS DAMIAO MARTINS**, R.G. nº 0050556-0 - SJ-MT, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO VOLANTE EM POSTOS FISCAIS E TRANSPORTADORAS**, da (o) **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, a partir de 17 de março de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02213/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ROBSON BENEDITO CAMARGO**, R.G. nº 10108092 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E OBRAS, da (o) DIRETORIA DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA, **da POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02209/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ROBSON BENEDITO CAMARGO**, R.G. nº 10108092 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E OBRAS, da (o) DIRETORIA DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA, **da POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 02212/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DERZI TAQUES DE FIGUEIREDO JUNIOR**, R.G. nº 13567373 - SESP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de GERENTE DA GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO, da (o) DIRETORIA DE EXECUÇÃO ESTRATÉGICA, **da POLICIA JUDICIARIA CIVIL - PJC**, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de março de 2021.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-chefe da Casa Civil

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO
(Assinado Eletronicamente)

CORONAVÍRUS

NÃO PRECISA CRIAR PÂNICO!
Só precisamos nos prevenir.

NÃO ESPALHE FAKE NEWS
Procure consultar uma fonte confiável.
Na dúvida, não repasse.

EVITE AGLOMERAÇÕES
Pode parecer exagero mas quanto menos pessoas, menos risco de transmissão.

Acesse:
DISQUE SAÚDE 136 saude.mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".